

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 32 de 23 de fevereiro de 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo **0048.069375/2022-61**.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2022, da servidora **Simone Souza Lima**, Matrícula **300173793**, cargo de Coordenadora de Curso - IDEP-ETEC, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **01/02/2023 a 10/02/2023 e 11/02/2023 a 20/02/2023**, conforme Portaria nº 261 de 02 de dezembro 2022, ficando as mesmas para fruição no período de 20 (vinte) dias **10/04/2023 a 29/04/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0036016276

**SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
SEJUCEL**

Portaria nº 49 de 24 de fevereiro de 2023

Altera, acresce e revoga dispositivos à Portaria nº 133, de 03 de junho de 2022 que, "Dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta."

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições contidas no Decreto de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. suplementar 62.1-10 e, considerando o Parecer 177/2022/PGE-SEJUCEL em seus itens 18 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º O §12 do art. 4º, o **caput**, os incisos I, II, IV e VI, §1º do art. 6º, os arts. 7º e 16 da Portaria nº 133, de 03 de junho de 2022, que "Dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 12. A indicação dos eventos esportivos é de competência exclusiva das Federações esportivas do Estado de Rondônia, no período fixado no Edital de Seleção Pública do Programa Bolsa-Atleta, ficando a Coordenação de Esporte e Lazer da SEJUCEL responsável pelo controle e aprovação da indicação, conforme o disposto neste artigo.

Art. 6º O Certame 2023 do Programa Bolsa-Atleta terá as seguintes fases:

I - 1ª Fase - Inscrição: destina-se às inscrições por parte dos interessados, no período de 30 (trinta) dias corridos e vencido o prazo serão considerados Atletas Inscritos;

II - 2ª Fase - Avaliação: destina-se à avaliação das inscrições efetuadas na 1ª fase e publicação dos Atletas Habilitados, no período de até 10 (dez) dias úteis, após a fase anterior;

IV - 3ª Fase - Recursos: destina-se aos candidatos que não tiveram seus nomes publicados na fase anterior, para interpor, se assim desejar, recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da 2ª fase. Após análise dos recursos interpostos, no período de até 3 (três) úteis, serão publicados o "deferimento" ou "indeferimento" do pleito;

VI - 4ª Fase - Adesão: destina-se aos Atletas/Paratleta ou Técnico Habilitados no Programa, aprovados nas fases anteriores, para no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviarem o Termo de Adesão devidamente assinado, sendo considerado Atleta Contemplado;

§ 1º O Atleta/Paratleta ou Técnico contemplado que, a contar da notificação para assinatura do Termo de Adesão, não enviar ou deixar de assinar o documento, estará sujeito a perda da bolsa, podendo o prazo ser prorrogado por 5 (cinco) dias corridos, desde que, comprovada a justa causa.

Art. 7º Em caso de empate na fase de avaliação entre 2 (dois) ou mais atletas, os critérios de desempate correrão por conta do Edital de Seleção Pública do certame.

Art. 16. Os atletas que receberam a Bolsa-Atleta no ano de 2023 e obtiveram conquistas (campeões, medalhas ou melhorado de ranking na modalidade, prova/peso) em competições em que participaram previstas no plano de trabalho serão indicados automaticamente para a renovação dos respectivos benefícios.

..... " (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º, todos ao art. 6º da Portaria nº 133, de 2022:

"Art. 6º

§ 3º Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão, no prazo previsto, terão seus nomes publicados no Dióf serão considerados Atletas Bolsistas.

§ 4º Vencido o prazo prorrogado previsto no item acima, o atleta/paratleta ou técnico, terá sua contemplação "invalidada".

§ 5º Confirmada a invalidação da bolsa do Atleta/Paratleta ou Técnico contemplado, será convocado o que estiver no topo da lista de espera, na categoria da bolsa e obedecido os critérios de desempate.

..... ." (NR)

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III e V do art. 6º da Portaria nº 133, de 03 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival Junior de Araújo Lopes

Superintendente/Sejucel

Protocolo 0036049767

Portaria nº 41 de 16 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO inerentes do **1º EDITAL SIMPLIFICADO - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL 2023** - EDITAL Nº 4/2023/SEJUCCEL-CODEC id. (0035826303).

SERVIDOR	MATRICULA e/ ou CPF	FUNÇÃO	EDITAL
Cláudia Ribas de Aquino Vitorino	300181481	Presidente	EDITAL Nº 4/ 2023/SEJUCCEL-CODEC
José Vicente Marcadante Limper	300174457	Vice-Presidente	EDITAL Nº 4/ 2023/SEJUCCEL-CODEC
Cinthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	300155698	Membro	EDITAL Nº 4/ 2023/SEJUCCEL-CODEC

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 3º Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** do **1º EDITAL SIMPLIFICADO - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL 2023** - EDITAL Nº 4/2023/SEJUCCEL-CODEC id. (0035826303).

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 4/2023/SEJUCCEL-CODEC

2Caberá à comissão de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- Nome do Candidato;
- Município e Unidade da Federação;
- Motivo da inabilitação (quando for o caso).